

LEI Nº 2198/79
de 08 de junho de 1979

*Dispõe sobre obrigatoriedade de
fixação, por parte da Prefeitura,
de placas denominativas de
vias públicas do Município.*

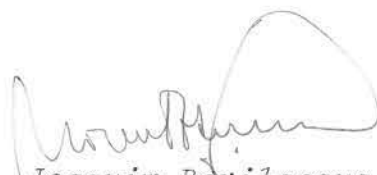
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal obrigada a fixar placas denominativas das vias públicas do Município, no mínimo, em cada uma de suas quadras edificadas.

§ ÚNICO - Assim que as vias públicas recebem denominações, as placas deverão ser afixadas no prazo de 60 (sessenta) dias.


Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de junho de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.



Hêlio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete